



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

REGULAMENTO

Programa de Desenvolvimento de Competências Profissionais - PDCP

Estrutura Curricular – 20221

Artigo 1º - O Programa de Desenvolvimento de Competências Profissionais – PDCP é composto por um grupo de disciplinas flexíveis, que podem ser escolhidas pelo aluno, possibilitando trajetórias individualizadas, contribuindo para o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à sua formação profissional.

Artigo 2º - Os cursos de graduação, do Centro Universitário Armando Álvares Penteado, possuem, conforme demonstrado na tabela abaixo, uma carga horária total obrigatória destinada ao grupo de disciplinas do Programa de Desenvolvimento de Competências Profissionais – PDCP.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS – PDCP – CARGA HORÁRIA EXIGIDA																
CH/CURSO	AG	AB	AL	AN	AQ	CM	DR	DS	EC	JN	MA	PP	RI	RP	RT	TPA
CARGA HORÁRIA TOTAL OBRIGATÓRIA	288h	180h	144h	288h	216h	288h	288h	288h	216h	288h	180h	468h	216h	252h	252h	216h

LEGENDA			
AG	ADMINISTRAÇÃO	EC	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
AB	ARTES VISUAIS - BACHARELADO	JN	JORNALISMO
AL	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	MA	MODA
AN	ANIMAÇÃO	PP	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
AQ	ARQUITETURA	RI	RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CM	CINEMA	RP	RELAÇÕES PÚBLICAS
DR	DIREITO	RT	RÁDIO E TELEVISÃO
DS	DESIGN	TPA	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Artigo 3º - O estudante, com orientação de um mentor, poderá escolher, **NO MÁXIMO 02 (DUAS) DISCIPLINAS**, dentro do prazo pré-estabelecido pelo Centro Universitário Armando Álvares Penteado e cumprir a Carga Horária Total obrigatória, até o final do último semestre do curso.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.

Artigo 4º - Cada disciplina possuirá uma quantidade máxima de vagas pré-determinadas, de modo que, caso tal quantidade seja atingida, o aluno não conseguira efetuar a sua inscrição, assim, poderá matricular-se em outra disciplina com vagas disponíveis.

Artigo 5º - Estas disciplinas seguem os mesmos critérios de avaliação (frequência e nota) das demais.

Artigo 6º - A troca da disciplina poderá ser efetuada, após a análise do total de matriculados na disciplina de origem versus disciplina de destino, dentro de prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica.

Artigo 7º - A confirmação da turma das disciplinas oferecidas está vinculada com a inscrição de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos.

Artigo 8º - As turmas não confirmadas serão comunicadas, aos alunos, através de e-mail.

Artigo 9º - Os alunos que não tiveram sua turma confirmada poderão solicitar, junto a Central de Atendimento ao Aluno – CAA, nova inscrição em uma disciplina com turma confirmada.

Artigo 10 – O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 02 de janeiro de 2022.


Rogério Massaro Suriani
Diretor Acadêmico